

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2020

A Prefeitura Municipal de Palestina, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas dos cargos especificados no Anexo I deste edital, providos pelo regime **Celetista**. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à empresa MAR DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, CNPJ 33.217.956/0001-07 com o nome fantasia de NEMESIS CONSULTORIA E ASSESSORIA (NEMESIS).
- **1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- **1.3.** Ao número de vagas estabelecidas no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos candidatos que estiverem classificados em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Palestina, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
- **1.4.** O Regime Jurídico do cargo oferecido neste Edital será o **CELETISTA**, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2013 de 02 de fevereiro de 2013, Lei Complementar nº 1.859 de 08 de julho de 2011, Lei Complementar nº 026 de 05 de novembro de 2019 e Lei Complementar nº 028 de 07 de novembro de 2019 devendo sempre ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

### 2.1. Especificações e Atribuições

**2.1.1.** Cargo, número de vagas, carga horária, remuneração, requisitos e valor da taxa de inscrição constam do Anexo I deste Edital.

#### 3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

- **3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- **a)** ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12, Inciso I do artigo 37 da Constituição da República;
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, ou, em sua falta, à quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- **3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- **3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

## 4. DA DIVULGAÇÃO

**4.1.** O Edital na integra será publicado no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA** e nos endereços eletrônicos **www.palestina.sp.gov.br** e **www.nemesisconsult.com.br**.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **4.2.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no **Quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA** e nos endereços eletrônicos **www.palestina.sp.gov.br** e **www.nemesisconsult.com.br**.
- **4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.
- **4.4.** Não haverá avisos pelo correio dos atos do certame e, presumir—se—ão cientificados os candidatos de todos os atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1 a 4.3 deste Edital.

## 5. DAS INCRIÇÕES

### 5.1. Disposições Gerais

- **5.1.1.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- **5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.
- **5.1.3.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação total e irrenunciável das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **5.1.5.** A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis; não cabendo em hipótese alguma restituição ou devolução de valores pagos, salvo nas hipóteses previstas no item 5.2.4.
- 5.1.6. O candidato poderá concorrer para apenas um Cargo, devendo indicá-la no ato da inscrição, conforme discriminado no anexo I deste edital.
- **5.1.7.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- **5.1.8.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 5.2. Procedimento para inscrição, taxas e formas de pagamento
- **5.2.1.** Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br** da seguinte forma:
- Acesse o site através do endereço acima citado;
- Clique sobre o item *Inscrições abertas*;
- Clique em Concurso Público Edital nº 01/2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA SP:
- Preencha todos os campos do formulário de inscrição;
- Clique em *Finalizar*;
- Na sequência o sistema irá gerar o **comprovante de inscrição** e o **documento** para pagamento da taxa de inscrição:
- 5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas através de formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.nemesisconsult.com.br, das 9 horas do dia 12 de fevereiro de 2020 até às 24 horas do dia 01 de março de 2020.
- 5.2.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito até o dia 02 de março de 2020.
- 5.2.3.1. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público é o constante do Anexo I deste edital.
- **5.2.4.** O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do concurso.
- **5.2.4.1.** Na hipótese de cancelamento ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procuração, devidamente reconhecida a firma, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA. A divulgação dar-se-á conforme subitem 4.2.
- **5.2.4.2.** O formulário de restituição da taxa de inscrição estará disponível nos locais indicados no subitem 4.2, desde a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO

- **5.2.5.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em discordância com as condições previstas neste Edital.
- **5.2.6.** Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar formalmente, nos termos do item 5.2.7.
- **5.2.7.** Caberá recurso contra o indeferimento de inscrição por problemas ocasionados no pagamento da taxa de inscrição.
- **5.2.7.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação do edital de homologação das inscrições deferidas.
- **5.2.7.2.** O candidato deverá anexar junto ao recurso o comprovante de pagamento da taxa de inscrição bem como toda documentação que o candidato julgar necessária à comprovação da regularização da inscrição.
- **5.2.7.3.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.

#### 6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIENCIA

### 6.1. Disposições Gerais

- **6.1.1.** Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos portadores de deficiência e providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **6.1.2.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- **6.1.3.** O Candidato portador de deficiência, ao se inscrever no Concurso Público, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.
- **6.1.4.** Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- **6.1.5.** Para fins de reserva de vagas prevista no item 6.1.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas situações previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:
- a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- **b) Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores;
- d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

#### 6.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

**6.2.1.** O Candidato portador de deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 e seus subitens deste Edital, deverá indicar se é portador de deficiência e qual o seu tipo, passando assim a concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência:



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.2.2.** O candidato portador de deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.2.3.** O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, conforme disposição legal.
- **6.2.4.** O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, em campo específico para isto na ficha de inscrição, cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **6.2.4.1.** Os candidatos portadores de deficiência poderão ser submetidos à perícia médica, com vistas a verificar a existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Decreto Federal nº 3298/1999 e suas alterações, para fins de nomeação do candidato classificado e convocado, a ser realizada por equipe de profissionais designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, em período estabelecido.
- **6.2.4.2.** Será excluído deste Concurso Público, mediante cancelamento da inscrição e dos atos originados desta, o candidato que apresentar deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.
- **6.2.4.3.** Os portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.
- **6.2.4.4.** Concluindo a equipe de profissionais responsáveis pela perícia médica pela inexistência da deficiência, o candidato concorrerá juntamente com os demais candidatos.
- **6.2.4.6.** Em caso de não ser realizada perícia médica no ato da inscrição, fica reservado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA o direito de realizá-la antes da posse do candidato, nos termos previstos na cláusula 6.2.4.2.
- **6.2.4.7.** Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.3. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas
- **6.3.1.** O candidato portador de deficiência poderá requerer a condição especial para a realização das provas, indicando a condição de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2° do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.2.** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.**
- **6.3.3.** O candidato deverá solicitar em campo específico SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o laudo médico em campo específico para este fim disponível na ficha de inscrição.
- **6.3.4.** Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3 deste Edital, sob pena de não terem concedidas as condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.
- **6.3.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações indicadas no item 6.2.4 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas neste Edital aos candidatos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Inscrição, bem como não terá atendida a condição especial para realização das provas.
- **6.3.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá solicitar em campo específico diretamente na ficha de inscrição anexando para tanto o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade de tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
- **6.3.7.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile, serão oferecidas provas nesse sistema.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **6.3.8.** Aos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- **6.3.9.** O deferimento dos pedidos de condições especiais para realização das provas fica condicionado à indicação constante no laudo médico de que trata o item 6.2.4. deste Edital.
- **6.4.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA publicará conforme subitem 4.2, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como portador de deficiência e/ou pedido de condições especiais deferidos/indeferidos, de acordo com o laudo médico e parecer da equipe de profissionais responsável quando for o caso.
- **6.4.1.** O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.4, para contestar o indeferimento por meio de recurso.
- **6.4.1.1.** O recurso deverá ser protocolado diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**, dentro do período de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente da data de publicação das listas constantes do item 6.4.
- **6.4.2.** Não serão considerados os recursos encaminhados de qualquer outra forma ou prazo que não esteja previsto no item 6.4.1.1 deste Edital.
- **6.4.3.** Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.4.1.1 deste Edital.

#### 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PUBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos, PROVA DE TÍTULOS de caráter classificatório para os candidatos inscritos para os cargos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – HISTÓRIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – MATEMÁTICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – PORTUGUÊS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADE PRÉ-ESCOLA).

#### 8. DA PROVA OBJETIVA – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

- 8.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 29 de março de 2020 em horários e locais a serem divulgados após a homologação das inscrições, conforme item 4.
- **8.2.** As provas objetivas para todos os cargos constantes do anexo I têm caráter eliminatório e classificatório sendo compostas conforme especificado no anexo III.
- **8.3.** As provas serão realizadas em locais a serem divulgados após a homologação das inscrições.
- **8.4.** As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de **3 (três) horas** cujo conteúdo programático está especificado no anexo IV.
- **8.5.** À prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50** (**cinquenta**). O candidato que não comparecer para realizar a prova será eliminado do concurso.
- **8.6.** O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
- **8.7.** Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem crescente de classificação à avaliação médica e, se necessário, à avaliação psicológica, ambas de caráter eliminatório, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA ou a critério da Administração.
- **8.8.** Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.
- 8.9. Não serão consideradas:
- As questões da prova assinaladas no cartão de resposta que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de resposta;



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- As guestões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de resposta;
- d A prova cujo cartão de resposta for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 8.10. Para realização das provas, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- **8.11.** Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido tempo mínimo de **1h** (uma hora) do seu início.
- **8.12.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregá-la e retirar-se do local simultaneamente.
- **8.13.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. O não comparecimento na data e local indicado, sob qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato ao certame.
- **8.14.** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para sua realização.
- **8.15.** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova:
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala durante a prova, portando o cartão de resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Folha de Instruções;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- **8.15.1.** Não será permitido, durante o período de prova:
- a) o porte de arma de fogo ou outra;
- b) uso de bonés, chapéus ou similares.
- **8.15.2.** Os candidatos deverão colocar os pertences de mão tais como relógios, telefones celulares (devidamente desligados) etc., em sacolas próprias para este fim que serão distribuídas pelo fiscal de sala.
- **8.16.** Os Candidatos que se recusarem a cumprir os procedimentos do item 8.15.1 e 8.15.2 serão retirados da sala de provas e eliminados do presente certame.
- **8.17.** Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:
  - Documento oficial com foto (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho ou carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação).
- 8.18. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 8.19. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início. Em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.
- **8.20.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do cartão de resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no impresso intitulado **Folha de Instruções para Realização da Prova**. Não haverá substituição do cartão de resposta por erro do candidato.
- **8.21.** O candidato, ao encerrar a prova entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de resposta, podendo levar consigo o caderno de questões e a folha de instruções com o espelho das respostas por ele marcadas no cartão de resposta para fins de acompanhamento quando da publicação do gabarito oficial e resultado das provas objetivas.

#### 8.22. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA



ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.22.1. Todos os candidatos inscritos para os cargos de: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) GEOGRAFIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) INGLÊS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) PORTUGUÊS e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADE PRÉ-ESCOLA) poderão proceder à apresentação de títulos.
- **8.22.2.** Os títulos serão pontuados de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a serem somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva, apenas para os candidatos classificados na mesma, conforme tabela de valores abaixo:

TITULOS	Valor Unitário	Máximo
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de doutorado na	2	2
área de atuação.		
Curso de pós graduação "stricto sensu" em nível de mestrado na	1	1
área de atuação.		
Curso de pós graduação "latu sensu" com no mínimo 360	1	1
(trezentas e sessenta) horas na área de atuação.		

- **8.22.3.** O valor máximo dos títulos a serem somados à nota da prova objetiva é de 4 (quatro) pontos, o valor excedente será desconsiderado.
- 8.22.4. Para os candidatos que possuam títulos, estes deverão ser entregues ao Coordenador das Provas Objetivas, na hora do certame, em envelope identificado da seguinte forma: CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA EDITAL Nº 001/2020 NOME DO CANDIDATO CARGO –TÍTULOS.
- 8.22.5. Não haverá, em hipótese alguma recepção de títulos fora do prazo e condições estabelecidas no item 8.22.4.
- **8.22.6.** Somente serão aceitos diplomas em papel timbrado da Instituição que ateste a conclusão do curso, a carga horária, assinados e com identificação do responsável pela assinatura.
- **8.22.7.** Serão aceitas cópias dos documentos desde que autenticados ou acompanhados do original para autenticação pelo responsável pela recepção dos documentos.
- 8.22.8. Não serão aceitos protocolos de documentos em hipótese alguma.

## 9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE PARA TODAS AS FASES

- **9.1.** A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação, será obtida através da totalização da prova objetiva, somados do total de pontos da prova de títulos e da prova prática para os candidatos classificados nos cargos sujeitos a estas provas.
- **9.2.** Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.
- **9.3.** Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente, em cada cargo:
- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos:
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- c) o maior número de pontos na prova de Matemática;
- d) o maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais e Locais.
- **9.3.1.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- **9.3.2.** Persistindo o empate com aplicação do item 9.3.1, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 9.4. A relação com o resultado obtido pelos candidatos será disponibilizada conforme subitem 4.1.1.



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **9.5.** O candidato portador de deficiência irá figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, porém seu nome será publicado com a indicação de portador de deficiência.
- **9.6.** O resultado final deste CONCURSO PÚBLICO contendo as relações discriminadas nos itens 9.4 e 9.5 será disponibilizado conforme subitem 4.1.1.

#### 10. DOS RECURSOS

- **10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, iniciando e terminando sempre em dias úteis, incluindo-se o dia de início e o dia do término, nas seguintes situações:
- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.
- **10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- **10.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste edital deverão ser protocolados diretamente no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.
- 10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado no item 10.3.
- **10.5.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
- a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- b) ser apresentado de forma única, os seja todos os itens que se deseja recorrer deverão constar de um único recurso.
- **10.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
- **10.7.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.
- **10.8.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme subitem 4.2.
- **10.9.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- **10.10.** Alterado o gabarito oficial de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- **10.11.** Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.9. e 10.10. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- **11.1.** O resultado final do concurso será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA.
- **11.2.** O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado em jornal de circulação regional e no endereço eletrônico **www.nemesisconsult.com.br**.

#### 12. DA NOMEAÇÃO

- **12.1.** Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a eventual concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas e nos termos deste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- **12.2.** O candidato aprovado e classificado poderá ser nomeado para o cargo para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.
- **12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de



#### ESTADO DE SÃO PAULO

acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

- **12.4.** A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- **12.5.** Os candidatos habilitados neste concurso público em classificação superior às vagas ofertadas não implica em hipótese alguma na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo estas ser convocadas a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

#### 13. DA POSSE

- **13.1.** O candidato aprovado será convocado para apresentar a documentação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato de sua convocação para posterior nomeação e posse.
- **13.2.** O Candidato que não apresentar a documentação no prazo mencionado no item 13.1 deste Edital perderá seu direito a nomeação e respectiva posse.
- **13.3.** Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
- a) Duas fotos 3x4 recentes;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro de pessoa física CPF
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo I deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) Certidão de casamento, guando for o caso:
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso:
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- **k)** Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado:
- I) Atestado de saúde:
- **m)** Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, cargo ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal:
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- **o)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- **13.3.1.** Poderão ser solicitados demais documentos necessários além dos constantes no item 13.3 deste edital.
- **13.4.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3 deste Edital e demais documentos solicitados conforme item 13.3.1, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3 deste Edital.

#### 14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PUBLICO

**14.1.** A validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS



#### ESTADO DE SÃO PAULO

- **15.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento especialmente nomeada **através de Portaria específica** acompanhará e supervisionará todo o Concurso Público, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos, ouvida a **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**.
- **15.1.1.** A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento tem por atribuição o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame, inclusive no processo de aplicação das provas.
- **15.2.** A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- **15.3.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA e a **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.
- **15.4.** O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.
- **15.5.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.
- **15.6.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.
- **15.7.** Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.
- **15.8.** Por razões de ordem técnica e de segurança, a **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.
- **15.9.** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.
- **15.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, por meio de correspondência registrada endereçada a Prefeitura Municipal de PALESTINA- Concurso Público Edital nº 01/2020, situado na Rua Siqueira Campos, nº 1380, CEP: 15.470-000 PALESTINA SP, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- **15.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA e a **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **15.12.** A comprovação da tempestividade dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.
- **15.13.** Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.
- **15.14.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA conforme subitem 4.2.
- **15.15.** O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA ou por ela indicados.
- **15.16.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação e não se caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração do material utilizado e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos, sob a responsabilidade da **NEMESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA.**
- **15.17.** Integram este Edital os seguintes anexos:



ESTADO DE SÃO PAULO

- Quadro de cargos a) Anexo

 II - Principais Atribuições dos cargos
 III - Detalhamento das provas objetivas
 IV - Conteúdo programático b) Anexo c) Anexo

d) Anexo

Prefeitura do Município de Palestina PALESTINA – SP em 07 de fevereiro de 2020.

**FERNANDO LUIZ SEMEDO** 

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2020

## ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Cargos	Vagas	Remuneração	Requisitos	Carga Horária Semanal	Valor da Taxa de Inscrição
Agente de Fiscalização e Controle Interno Municipal	01	R\$ 3.997,64	Diploma expedido por Instituição de Ensino Superior, oficial ou reconhecida, e registrado junto ao Ministério da Educação, comprobatório da conclusão de Curso de Graduação da área de administração de empresas, ciências contábeis, economia ou direito, e aprovação em curso de qualificação em controle interno a ser ministrado por entidade indicada e custeada pela municipalidade, logo depois da posse.	40 horas	R\$ 60,00
Médico Clínico Geral	01 + Cadastro Reserva	R\$ R\$ 5.029,30	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Medicina.	20 Horas	R\$ 60,00
Médico Especialista em Pediatria	Cadastro Reserva	R\$ R\$ 5.029,30	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Medicina – com especialidade em Pediatria.	20 Horas	R\$ 60,00
Médico Plantonista	02 + Cadastro Reserva	R\$ 69,71 por hora	Ensino Superior Completo e registro no Conselho Regional de Medicina.	12 horas	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica I (PEBI)	06 + Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Graduação Plena em Pedagogia	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Artes.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Ciências	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Ciências.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Educação Física.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Geografia.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) - História	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em História.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Inglês.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Matemática	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Matemática.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Português	Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Nível superior em curso de licenciatura específica em Língua Portuguesa.	30 Horas	R\$ 50,00
Professor de Educação Infantil (modalidade Pré-Escola)	01 + Cadastro Reserva	R\$ 13,00 por hora aula	Graduação Plena em Pedagogia	30 Horas	R\$ 50,00



ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2020

## ANEXO II – PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos	Principais Atribuições		
Agente de Fiscalização e Controle Interno Municipal	<ul> <li>Executar atividades pertinentes ao controle interno da Prefeitura Municipal de Palestina, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.</li> <li>Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.</li> <li>Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal.</li> <li>Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal.</li> <li>Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.</li> <li>Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente.</li> <li>Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.</li> <li>Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças.</li> <li>Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".</li> <li>Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.</li> <li>Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.</li> <li>Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não.</li> <li>Real</li></ul>		



## ESTADO DE SÃO PAULO

	- Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema
	de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e
	orientações.
	- Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da
	Prefeitura Municipal de Palestina.
	- Expedir para cada ato de controle e fiscalização o devido e necessário
	parecer.
	- Outras atribuições correlatas e próprias do cargo.
	I – realizar avaliação clínica na sua área de especialização; II - trabalhar
Médico Clínico Geral	em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III – participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII - participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XIV - analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVIII - respeitar a ética médica; XIX - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em q
	realizar plantões médicos sempre que convocado para esta finalidade, em horário e local a ser definido pela Divisão de Saúde.
Médico Especialista em Pediatria	I – realizar avaliação clínica na sua área de especialização; II - trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; III – participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; IV - atender nos domicílios sempre que houver necessidade; V - garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; VI - desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; VII - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VIII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; IX - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; X - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo,
	voltado para a comunidade em geral; XI - preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; XII -



ESTADO DE SÃO PAULO

	participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; XIII - realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; XIV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; XIV - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; XVI - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XVII - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XVIII – respeitar a ética médica; XIX - participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; XX - participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; XXI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; XXII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; XXIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; XXIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu; XXV – realizar plantões médicos sempre que convocado para esta finalidade, em
Médico Plantonista	horário e local a ser definido pela Divisão de Saúde.  Prestar serviços médicos em Clínica Geral.
Professor de Educação Básica I (PEB I)	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Artes	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Ciências	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Educação Física	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Geografia	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - História	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) – Inglês	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Matemática	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Básica II (PEB II) - Português	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.
Professor de Educação Infantil (modalidade Pré- Escola)	Ministrar aulas para alunos da rede pública de ensino.

Página **15** de **18** 

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2020

#### ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

#### 1. CARGOS:

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL MÉDICO CLÍNICO GERAL MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA MÉDICO PLANTONISTA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - ARTES PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - CIÊNCIAS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - GEOGRAFIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - HISTÓRIA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - INGLÊS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - PORTUGUÊS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADE PRÉ-ESCOLA)

QUESTÕES					
Matéria	Nº de Nº de Alternativas Questões		Pontuação por questão	Pontuação Total	
Língua Portuguesa	04	16	2,5	40	
Conhecimentos Específicos	04	24	2,5	60	
Total		40		100	



ESTADO DE SÃO PAULO

### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 01/2020

## ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

## **CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Língua Portuguesa – Nível Superior: ORTOGRAFIA; ACENTUAÇÃO; DIVISÃO SILÁBICA; ESTRUTURA E FORMAÇÃO DAS PALAVRAS: DERIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO - PREFIXOS E SUFIXOS – RADICAIS GREGOS E LATINOS; CLASSES DE PALAVRAS: VERBOS E SUBSTANTIVOS (TODAS AS DEZ-ÊNFASE EM CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS, VERBOS REGULARES, IRREGULARES, DEFECTIVOS, ANÔMALOS E ABUNDANTES- (TEMPOS E MODOS VERBAIS). SUBSTANTIVOS: CLASSIFICAÇÃO; FLEXÃO EM GÊNERO, NÚMERO E GRAU (ÊNFASE EM SUBSTANTIVOS EPICENOS, SOBRECOMUNS, COMUNS DE DOIS GÊNEROS E DE GÊNERO VACILANTE); SIGNIFICAÇÃO DAS PALAVRAS: SINÔNIMOS E ANTÔNIMOS; PARÔNIMOS, HOMÔNIMOS; PROCESSO DE COORDENAÇÃO E SUBORDINAÇÃO DAS ORAÇÕES; EQUIVALÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO DAS ESTRUTURAS; REGÊNCIA VERBAL E NOMINAL; CONCORDÂNCIA VERBAL E NOMINAL; PONTUAÇÃO: CRASE; COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO; COESÃO E COERÊNCIA TEXTUAL; PARAGRAFAÇÃO; INFORMAÇÕES LITERAIS E INTERFERÊNCIAS; PONTO DE VISTA DO AUTOR. VARIAÇÃO LINGUÍSTICA.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

## AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

ORCAMENTO PÚBLICO: PRINCÍPIOS ORCAMENTÁRIOS: PLANEJAMENTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988; LEI DO PLANO PLURIANUAL - PPA; LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS - LDO; LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA; INICIATIVA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI; CRÉDITOS ADICIONAIS: CONCEITO, TIPOS, REQUISITOS PARA ABERTURA, FONTES DE RECURSOS. 2. RECEITA PÚBLICA: RECEITA ORCAMENTÁRIA; INGRESSO EXTRAORCAMENTÁRIO; FASES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA. 3. DESPESA PÚBLICA: DESPESA ORÇAMENTÁRIA; DISPÊNDIO EXTRAORCAMENTÁRIO: CLASSIFICAÇÕES DA DESPESA ORCAMENTÁRIA: INSTITUCIONAL. FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E POR NATUREZA; FASES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA; DESPESA COM PESSOAL NOS TERMOS DA LC 101/2000. 4. RESTOS A PAGAR: LIMITES E CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DAS DESPESAS EM RESTOS A PAGAR; DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. 5. COMPOSIÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO: ATIVO: PASSIVO: PATRIMÔNIO LÍQUIDO: VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. 6. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS: OPERAÇÕES DE CRÉDITO: "REGRA DE OURO" (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ARTIGO 167, III). 7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO. 8. PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO: ASPECTOS GERAIS DO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO -PCASP. 9. TÓPICOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: PRINCÍPIOS; OBJETIVOS; EFEITOS NO PLANEJAMENTO E NO PROCESSO ORCAMENTÁRIO; LIMITES PARA A DESPESA DE PESSOAL; LIMITES PARA DÍVIDA; MECANISMOS DE TRANSPARÊNCIA FISCAL; RENÚNCIA DE RECEITA; GERAÇÃO DE DESPESAS; TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS; DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO.

MÉDICO CLÍNICO GERAL
MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA
MÉDICO PLANTONISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

CONHECIMENTOS GERAIS DE CLÍNICA MÉDICA: DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; DOENÇAS CRÔNICO-DEGENERATIVAS; DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E PARASITÁRIAS; DOENÇAS METABÓLICAS; EDUCAÇÃO EM SAÚDE; PRINCÍPIOS DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA; ANTIBIOTICOTERAPIA; ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA; CHOQUES; AFECÇÕES CARDÍACAS; PRIMEIROS SOCORROS; CONHECIMENTOS GERAIS APLICADOS À MEDICINA DO TRABALHO; BIOÉTICA E DEONTOLOGIA MÉDICA; SAÚDE PÚBLICA E MODELO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. USOS DE EXAMES DE RASTREAMENTO PRECOCE DAS DOENÇAS. DOENÇAS DE RELEVÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA NA REALIDADE BRASILEIRA.

## PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - ARTES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - CIÊNCIAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – GEOGRAFIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - HISTÓRIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – INGLÊS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - MATEMÁTICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - PORTUGUÊS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MODALIDADE PRÉ-ESCOLA)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (ART. 205 - 214), LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL - LEI Nº 9.394/96; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - LEI 8069/90; RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010 QUE FIXA AS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA; POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. RESOLUÇÃO CNE/CEB 07/2010 QUE FICA AS FIXA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS